

ESCRITO EM VERMELHO: a construção do discurso sobre criminalidade e linchamento no jornal

*Rafael Torres de Cerqueira
Ceci Vilar Noronha*

INTRODUÇÃO

Este estudo teve como propósito descrever os atos de linchamento na Bahia e conhecer os discursos recorrentes na mídia impressa sobre as vítimas, os agressores e as motivações de tais atos. Dentro de uma perspectiva interpretativa, colocar os linchamentos em foco implicou trabalhar com as representações sociais sobre a criminalidade e o papel do sistema de justiça criminal na redução da violência.

Conquanto os linchamentos sejam atividades delituosas, eles apresentam a peculiaridade de ser um tipo de crime que envolve muitos agressores, freqüentemente descritos como uma “multidão”. São grupos de indivíduos que se juntam para punir severamente os transgressores e, com isso, eliminar os riscos que eles representam à vida comunitária. São atos de vigilantismo que despertam dúvidas com relação à identidade dos agressores. Seriam eles membros de algum tipo de organização, com identidade própria e em permanente estado de vigília? Ou seriam protagonistas

de reações emocionais extremadas, com ações pontuais e descontínuas? De todo modo, o ponto menos controverso é que o vigilantismo ocorre em situações em que o Estado perdeu as suas prerrogativas de árbitro, e as ações dos cidadãos incidem diretamente sobre os desviantes (Abrahams, 1998).

O senso comum descreve os linchamentos como fenômenos efêmeros, destituídos de organização e ideologia, sem programas de ação e sem propostas para o estabelecimento da ordem. Todos esses traços contribuiriam para reforçar a idéia da irracionalidade das multidões. No entanto, Johnston (1996) conceitua o vigilantismo como ações com um mínimo de planejamento, que são executadas por cidadãos comuns, sem nenhum tipo de contrato entre eles, que agem sem autorização do Estado, usando ou ameaçando usar a força com o propósito de proteger-se. São iniciativas de indivíduos que buscam “fazer algo” para reduzir a insegurança em contextos específicos como bairros ou vizinhanças.

Popularmente, o vigilantismo é reconhecido como atividades de grupos de pessoas que fa-

zem “justiça pelas próprias mãos”. Contudo existe, no contexto baiano, uma multiplicidade de ações que assumem denominações diferentes (grupos de vigilantes, grupos de extermínio, linchamentos ou tribunais populares), o que concorre para aumentar a dubiedade na interpretação desses eventos, mas os colocam como parte da violência extralegal (Huggins, 1991).

Conjugando a alta frequência de atos violentos com a sua divulgação na grande mídia, tem-se uma proliferação de experiências de vitimização e a conformação de um quadro de intolerância e ansiedade social entre nós. Não há dúvidas de que não apenas na propagação do medo do crime e dos seus significados sociais a mídia constitui um ator privilegiado. Podemos atribuir aos meios de comunicação uma função mais ativa do que o de simples veículo de reprodução dos acontecimentos.

Nesse sentido, a definição do que é crime, bem como da escolha das técnicas para o seu controle, partem de uma escolha política e, portanto, a mídia, por seu potencial de mobilização da opinião pública, teria um papel preponderante para a caracterização de certas ações como criminosas. Sua ação efetiva na denúncia de crimes pressionaria os governantes para ações mais assertivas, assim como o seu silêncio sobre alguns delitos facilitaria a omissão dos órgãos competentes, por esvaziar o sentido e a visibilidade dos mesmos na esfera pública.

Por essa lógica, a construção narrativa das matérias jornalísticas sobre o linchamento produz sentidos e representações sobre esses atos coletivos, que não estão visíveis à primeira vista ou ao olhar desatento. A análise da construção discursiva do linchamento não é restrita apenas ao que é dito, mas, também, à forma do que é dito e ao não dito. Muitas vezes, o silêncio é uma das formas mais cruéis de se falar sobre alguém, tirando-lhe a voz e a sua importância dentro do quadro social.

A vítima, através da culpa ou inocência atribuída pelo ‘repórter-juiz’, caracterizaria o ato como bom ou mau; o agressor, no anonimato da multidão, ocupa uma zona de sombras e indefinições, e a descrição da ação policial nos devolve a relação do linchamento com o sistema de justiça criminal,

deixando em aberto mais de uma possibilidade. Ao lado disso, os relatos trágicos em estudo permitiram destacar referências à cidadania, Estado e justiça, numa sociedade marcada por desigualdades sociais e alta criminalidade.

METODOLOGIA

Coletamos todas 209 matérias relativas a tentativas e linchamentos ocorridos na Bahia, publicadas no Jornal A Tarde, entre 1997 e 2001. A busca se fez por intermédio da versão eletrônica do jornal, através das seguintes palavras-chave: linchamento, lincha, linchou e linchado. O *corpus* da pesquisa ainda conta com 16 editoriais, porque neles os significados e os valores morais sobre os fatos estudados se tornam mais claros. A lógica dos editoriais difere da matéria informativa, deixando transparecer, mais nitidamente, as interpretações sobre o crime e as concepções de justiça que o discurso sobre o linchamento encerra. Com as matérias, atentamos para a reconstrução do fenômeno linchamento dentro das páginas policiais, analisando a qualificação dos atores sociais, sejam vítimas, agressores ou policiais. Procuramos descrever criticamente como esses atores são representados e as conseqüências de seus estereótipos.

Em relação à vítima dos linchamentos, encontramos narrativas diferenciadas, o que nos levou a criar três “metáforas-modelo” (Bandido Aberração, Vítima Cidadã e Zé Ninguém) para o entendimento do discurso sobre a criminalidade e a punição. Os outros dois atores estudados (agressores, polícia), objetos de uma narrativa mais homogênea, foram descritos através de um eixo principal de análise.

Perseguimos uma perspectiva da análise hermenêutica, pois, mesmo num texto informativo e sucinto como a narrativa jornalística, existe um excesso de sentido que é, em si próprio, parte da significação. Concordamos com Ricouer (1976) que compreender um texto não é apenas repetir o fenômeno do discurso num evento semelhante. Compreender estaria ligado à reprodução de um

novo acontecimento (atribuindo um novo sentido), que começa com o texto em que o evento inicial se objetivou.

Foram realizadas várias “leituras” que incluíam os aspectos formais da narrativa do linchamento, focalizando os conteúdos e o enquadramento do fato nas matérias. Uma dimensão da análise foi verificar o espaço destinado ao linchamento no conjunto de crimes noticiados diariamente. Ou seja, monitorar as repercussões dos atos de linchamentos na mídia impressa. Na análise, problematizamos a proximidade do linchamento com outros crimes de “justiça pelas próprias mãos” e a elástica definição desses atos na imprensa.

UMA DELIMITAÇÃO DO QUADRO DOS LINCHAMENTOS NA BAHIA

As fontes de informação sobre crimes reconhecidamente falham ao registrar o número total de eventos, e com os linchamentos ocorre o mesmo. Contudo foi possível constatar que a imprensa noticia com regularidade esse fenômeno, o que nos permite concluir sobre a recorrência de casos. Ou seja, há uma recorrência à violência coletiva em nosso meio.

Em cinco anos, foram publicadas 165 matérias sobre linchamentos e ameaças que vitimaram 174 pessoas, o que indica a ocorrência de mais de uma vítima em alguns atos violentos. Desse total, 43 indivíduos foram a óbito, atingindo uma proporção de 25%, 59 foram hospitalizados com ferimentos graves (34%) e 18 sofreram ferimentos leves (10,3%), o que significa interrupção na tentativa de punição. Presume-se que o número de mortes seja ainda maior; visto que, nos casos de ferimentos graves como o traumatismo craniano, não há outras matérias reportando o desdobramento dos fatos (recuperação ou falecimento?). E, mesmo na primeira cobertura dos incidentes, há matérias que não abordam as conseqüências da tentativa de linchamento em relação à integridade física das vítimas.

Ao lado da recorrência do fenômeno no noticiário do crime, houve oscilações entre os anos de 1997 e 2001. Nesse sentido, as mortes decresceram, em 1999 e 2000, e voltaram a crescer em 2001, chegando ao mesmo patamar dos anos anteriores. O número de casos com conseqüências menos graves, no entanto, manteve-se sem grandes modificações durante todo o período estudado, conforme o Quadro 1 a seguir.

Gravidade	Gravidade por ano					Total
	Ano					
	1997	1998	1999	2000	2001	
Óbitos	12	10	5	5	11	43
Hospitalizados	13	11	13	13	9	59
Ferimentos leves	1	4	7	2	4	18
Ameaças	12	7	8	4	8	39
Total	38	32	33	24	32	159

Fonte: Jornal A Tarde - período 1997-2001.

Em relação aos meses do ano e aos dias de semana, não houve grande diferenciação do fenômeno em análise, o que demonstra ser essa prática bastante difundida e constantemente utilizada. Uma exceção ocorreu em julho de 2001, quando houve uma greve geral das forças policiais, e ocorreram oito linchamentos ou tentativas. O colapso temporário do policiamento público (e privado) significou para os baianos viver em meio ao clima de terror e ansiedade máxima em relação aos criminosos, com a mídia colocando em foco o perigo das ruas.

As pessoas vitimadas por linchamento apresentaram o mesmo perfil das mortes violentas da criminalidade urbana. São, em maioria, homens (94,8%) e jovens (56,6% entre 15 e 24 anos e 19,4% entre 25 e 35). Embora a literatura aponte para uma maior incidência de linchamentos entre negros, os dados obtidos não foram claros a esse respeito, pois grande parte das matérias não continha informações sobre a cor das vítimas.

A despeito de a maioria dos eventos ter vitimado pessoas do sexo masculino, foram relatadas nove tentativas ou ameaças de linchamento de mulheres, sem ter sido registrado nenhum óbito entre as envolvidas. Em quatro desses episódios, aconteceram concomitantemente linchamentos de

homens, sendo que, em dois deles, se tentou linchar as mulheres para que elas pagassem pelo crime do marido. Outra fonte de motivação para vitimar o sexo feminino diz respeito à inadequação das mulheres ao papel de gênero, de mãe ou esposa submissa, delas esperado. No mesmo período, duas tentativas de linchamentos foram relacionadas ao infanticídio.

As matérias do jornal *A Tarde* colocaram em evidência uma grande concentração de linchamento na Região Metropolitana de Salvador, com 78,8% dos incidentes e, em seguida, a cidade de Salvador (66,1%). Tal concentração era em parte esperada, pelo fato de a sede do jornal estar localizada nessa capital. Embora o jornal tivesse, à época, oito sucursais no interior do Estado, a área metropolitana e a capital foram, como ainda continuam sendo, os focos principais da cobertura.¹

No interior da Bahia, os linchamentos foram motivados, em grande parte, por crimes contra a vida e crimes que reuniam atentados contra a pessoa e o patrimônio. Ainda que seja importante expressar que os crimes sexuais estiveram presentes como motivação das ações de grupos de vigilantes em mais de 10% das matérias.

Em contraposição ao que ocorre nas cidades menos densamente povoadas, na RMS os crimes puníveis com a morte foram, em primeiro lugar, os crimes contra o patrimônio, estando em segunda colocação os crimes contra as pessoas. O contexto metropolitano também comportou episódios de linchamentos ocasionados por motivos considerados “fúteis”, como disputas por reparação após acidentes de trânsito ou desentendimentos os mais diversos, o que atesta a facilidade do uso da violência como forma de resolver conflitos sociais.

¹ Nesse sentido, Martins (1996) apontou a cobertura geográfica limitada das fontes jornalísticas como uma dificuldade para dar conta dos eventos de linchamentos em zonas rurais brasileiras, levando a uma sobre-representação dos eventos ocorridos em áreas urbanas. Apesar disso, ele defendeu que a utilização dos jornais como fonte de informação não traz prejuízo maior para a caracterização do perfil dos linchados e dos linchadores, bem como das motivações de ambas as categorias. Desse modo, as características e os *scripts* dos linchamentos, se repetiriam nas diferentes localidades.

Foram encontradas situações extremas, como 17 tentativas de invasões a delegacias de polícia, localizadas em grande parte no interior, com o objetivo de linchar pessoas já à disposição do Estado, o que aponta para a descrença na eficácia do sistema de justiça criminal.

A QUALIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS DE LINCHAMENTO

Em nosso contexto, uma das dimensões mais importantes das representações do linchamento na mídia impressa se refere à qualificação das vítimas. A partir do material empírico, elaboramos três categorias analíticas distintas para o tratamento das pessoas vitimadas pelo linchamento.

A primeira delas é o *Zé Ninguém*, cuja morte ou lesão sofrida vem à tona nos jornais apenas em pequenas notas, adendos ou enunciados finais das reportagens. Tal personagem parece ser noticiado para alimentar constantemente as estatísticas criminosas e, freqüentemente, o nome da pessoa e (ou) o motivo do linchamento não são citados. A segunda qualificação típica é a do *Bandido Aberração*, caracterizado pelos seus crimes e por sua maldade doentia. A terceira e última categoria é a da *Vítima Cidadã*. Nessa categorização, existe uma priorização de aspectos que realçam diferenças econômicas, valorizando as funções laborais (pedreiro, comerciário, economista etc.) e papéis sociais positivos (pai de família, vizinho etc.).

A vítima *Zé Ninguém* é apresentada nas matérias dentro de uma lógica de naturalização da violência extra-legal, o que se traduz também na negligência com a informação. Nos linchamentos, essa construção aparece sempre em matérias curtas ou compondo o noticiário relativo a outros crimes descritos com mais detalhes. Nesses casos, a notícia não traz dado algum sobre a vítima ou o motivo do linchamento, o que facilita a construção de um discurso artificial, distante do leitor e indiferente à sorte das vítimas. Dessa forma, é mais fácil assimilar o fato sem se atentar para as reais conseqüências do ato praticado:

No Hospital Geral do Estado, morreu, ontem de madrugada, um rapaz moreno, aparentando 35 anos, vítima de espancamento, na periferia de Dias D'Ávila, Grande Salvador. Ele estava internado há mais de 48 horas e, segundo registro no posto policial, foi vítima de linchamento. (JOVEM executado com oito tiros no rosto em Mapele, 1997).

Essa lógica de construção culmina nas referências ao “bandido aberração”, culpado e cruel, que deve “pagar pelos seus crimes”, ou sofrer nas mãos das multidões enfurecidas. Por meio da figura “malévola e cruel” do *Bandido Aberração*, completa-se a desumanização e justifica-se a atrocidade coletiva contra ele. Desumanizar o outro serviria para facilitar as ações de extermínio, pois termina por fornecer álibis para a violência.

A tônica maniqueísta das matérias também é um modo de interpelação das paixões dos leitores, chamados a se posicionar sem dispor dos subsídios para isso. Dessa forma, a maioria das vítimas de linchamento é descrita como bandidos perigosos ou marginais irrecuperáveis, movidos por drogas e sentimentos demoníacos, a própria encarnação do mal. Essa maldade, muitas vezes, é descrita como própria da natureza da vítima:

Algumas pessoas, porém, ao que parece, trilham um caminho como se estivessem sendo puxadas, indicando a todo o momento a desgraça que estão abraçando, irremediavelmente. Este foi o caso de Geovan, o “Pio”, que desde muito jovem avisava que iria matar o pai. Não se sabe se este ódio nasceu do uso de maconha, que fumava muito, ou do vício da cachaça, que adquiriu ainda adolescente, nas bibocas da cidadezinha... (MULTIDÃO tenta linchar parricida, 1999).

Para não haver dúvida da periculosidade dessas pessoas, os repórteres costumam tecer o histórico do criminoso, para mostrar a sua inadaptação ao convívio social. Tal posição é explicitada em matérias onde o termo “irrecuperável” está no subtítulo ou no texto da reportagem. Trata-se de um discurso que estimula o ódio ao bandido e legitima, fornecendo álibis, medidas quase sempre letais contra suspeitos de crimes, por parte de grupos de linchadores, de extermínio ou de policiais (Noronha, 2000; Rondelli, 2000; Caldeira, 2000).

Nos jornais, encontramos, com certa facilidade, a associação dos crimes das vítimas de linchamento com o consumo de drogas e (ou) algum tipo de distúrbio mental, sem maiores esclarecimentos:

Em um acesso de loucura, um ambulante levou pânico a dezenas de pessoas que passavam na tarde de ontem pela Praça Cayru, em frente ao Elevador Lacerda, onde matou uma mulher com uma facada no pescoço e feriu duas pessoas gravemente, antes de ser baleado por um policial militar e quase linchado pela população enfurecida. O fato ocorreu de repente e quem presenciou disse que o vendedor de picolé e água mineral, José Jorge dos Santos, 30 anos, conhecido por “Pernambuco”, estava possesso. (PSICOPATA ataca e mata na Cayru, 2000).

Mesmo nos poucos casos em que existe, realmente, algum indício de que a vítima da violência sofre de transtornos mentais, a função dessa referência, na reportagem, não seria tanto a de informar ou a de procurar motivos para o seu ato, mas, sim, a de estigmatizar essas pessoas através de um estereótipo duplamente negativo (louco e criminoso).

Tal relação entre “bandido perigoso” e “personalidade patológica” torna-se maior quando há algum indício de violência sexual (Noronha, 2000), como fica evidenciado nos títulos de duas reportagens como: “MANÍACO sexual acusado de violentar criança de 3 anos” e “ECONOMISTA acusado de pedofilia é espancado”.

No primeiro exemplo, o sujeito é definido por sua ação. O termo “maníaco” (sexual) aparece como sujeito da frase, ligando, intrinsecamente, a vítima ao seu desvio. Na segunda, o sujeito da ação é um profissional que cometeu um ato delituoso, ou melhor, é acusado de ter cometido um delito (mesmo tendo confessado o crime, como a matéria enuncia em outro trecho). Nessa última construção discursiva, o sujeito não é definido por sua ação e há referência à sua respeitável posição.

Na primeira reportagem, o sujeito da frase é “maníaco sexual”. O ato se insinua como parte constituinte do suspeito, através da representação social de um ser perverso e degenerado, que, além de perigoso, se tornou repulsivo e irrecuperável.

Essa ambigüidade ocorre nos casos de estupro e é recorrente em toda a gama de delitos que servem de estopim para o linchamento.

Quanto ao discurso sobre a *Vítima Cidadã*, apesar de ser mais humanitário, quando comparado com o do *Bandido Aberração*, ele opera como um demarcador de espaços de estigmatização dos grupos sociais. A exceção à regra acaba por legitimá-la, estabelecendo por associação o perfil de quem “merece” ser linchado.

Em muitos textos jornalísticos, os discursos sobre a criminalidade são profundamente marcados pela posição da classe social dos implicados. O estigma do “bandido” recai, majoritariamente, em sujeitos das classes populares (Noronha, 2000). Em relação à construção do discurso do linchamento, tal relação parece se repetir.

Ao contrário de outras construções discursivas, o discurso da “vítima cidadã” privilegia outros aspectos da vida da vítima. A descrição e adjetivação se dão, preferencialmente, pela ocupação (“comerciário”, “economista”) ou por papéis sociais (“pai de família”, “vizinho”, “trabalhador”):

O trabalhador Dionísio Santos Lázaro, 36 anos, morreu na madrugada de ontem no Hospital Geral do Estado, onde estava internado desde a última segunda-feira, depois de sofrer espancamento no bairro de Sussuarana... Familiares e pessoas que se encontravam ontem no pronto-socorro não souberam explicar os motivos do violento espancamento, praticado na Rua Antônio Carlos Magalhães, nas proximidades da residência da vítima... O pedreiro era casado, pai de três filhos e considerado uma pessoa pacata. O crime foi informado à 11ª Delegacia (Tancredo Neves), onde será apurado (TRABALHADOR morre vítima de linchamento em Sussuarana, 1997).

Embora não se trate de uma vítima das classes mais favorecidas, a matéria transcrita traz em si a lógica do discurso da “vítima cidadã”. Nesse caso, é o seu reconhecimento como parte da sociedade do trabalho que o diferencia do “bandido aberração”.

Inicialmente, podemos notar que a fonte utilizada para a elaboração da matéria não se restringe à polícia, como é o mais usual, e, sim, a pessoas próximas à vítima, o que permite um maior respaldo e legitimação da sua voz dentro da matéria.

A qualificação da vítima como trabalhador exclui adjetivos ligados ao mundo do crime (“marginal”, “ladrão”) e termos impessoais (“homem”, “pessoa”, “jovem”), eliminando-se considerações que facilitariam, como nos casos das categorias já vistas, a aceitação do linchamento como mais um episódio violento.

Também vemos que a vítima do linchamento tinha uma vida social ativa, com amigos que o visitaram no HGE e uma família (mulher e três filhos) que deixou desamparada, por conta da sua morte. É interessante notar a referência à Polícia Civil na matéria, a qual estaria empenhada em descobrir os autores do linchamento. Essa última referência não é usual nas matérias sobre esse tipo de delito, que preferem privilegiar, mesmo quando os crimes não são esclarecidos, a probabilidade do envolvimento das vítimas do linchamento com alguma atividade ilícita.

Numa outra matéria, a construção do título – SEM-TERRA tentam vingar morte de menor, (2001) – apresenta uma nova lógica de tratar o linchamento. Inicialmente, ele é narrado na voz ativa e com um grupo popular identificado como autor. Esse grupo é adjetivado pelo termo “Sem-Terra”, o que re-atualiza, em muitos setores sociais, o este-reótipo de um “fora da lei”. O adolescente morto, crime que impulsionou a tentativa de linchamento, é nomeado como “menor”, adjetivação comumente carregada de sentimentos pejorativos e, geralmente, utilizada pela mídia para definir os jovens pobres em conflito com a lei.

No título, que não utiliza o termo linchamento, a ação aparece como uma atitude de vingança, o que nem sempre se relaciona com uma concepção de justiça, ao contrário das designações presentes na conceituação popular do linchamento. A vítima, figura central na produção dos discursos favoráveis a punições radicais, também não aparece no título, e o motivo para o ato é omitido.

Assim, o título das matérias, ao omitir atores e adjetivar outros, termina por associar, mesmo que indiretamente, pobreza e criminalidade, independentemente de quem “cometeu um crime”, ou quem é a vítima do linchamento (ou da ameaça).

Na reportagem, fica claro que o jovem foi morto por um “motivo banal”: tinha dado um encontrão na caminhonete de propriedade do agressor, que agiu com extrema violência, atirando no jovem e, em seguida, passando por cima de seu corpo ainda vivo.

Embora o repórter afirme que “(...) a perversidade do criminoso provocou revolta” (SEM-TER-RA tentam vingar morte de menor, 2001), o padrão de adjetivação não acompanha o padrão do Bandido Aberração (assassino, homicida), nem sugere uma “personalidade patológica” (maníaco ou psicopata). Sua adjetivação se dá por sua profissão (fazendeiro) e não pelo seu crime. Quando muito, esse agressor é descrito como criminoso, uma caracterização mais branda do que o padrão comumente encontrado.

O município de Ituberá, a 302 km de Salvador, está vivendo um clima de tensão, após o assassinato, com dois tiros nas costas, do jovem Edvan Moraes Neris, 16 anos, fato atribuído ao fazendeiro Antônio de Jesus Oliveira, 22 anos, que estava acompanhado do vizinho, Pedro Conceição dos Santos, 52 anos. Além de atirar e ferir o garoto, o criminoso, segundo testemunhas, ainda passou por cima do corpo com a caminhonete Toyota, o que revoltou ainda mais a população local (SEM-TER-RA tentam vingar morte de menor, 2001).

Essa forma diferenciada na produção do discurso sobre a vítima do linchamento engendra sentidos ambivalentes para o ato, a depender do personagem linchado. O uso de “qualidades” e de “adjetivos” que se distanciam do mundo do “crime” e do “mal”, deslegitimam o linchamento para esse tipo específico de ator.

O julgamento, presente no relato jornalístico, antecede o julgamento do fato pelo público que consome a notícia. Embora concordemos que a assimilação do real reconstruído por terceiros não se dê de forma passiva, acreditamos que o julgamento do repórter é, em grande parte, assimilado e reproduzido, racionalizando a prática do linchamento como uma medida razoável, aplicável apenas para “os perigosos”.

Através da qualificação dos atores presentes nas narrativas midiáticas, criar-se-ia um consenso sobre o bem e o mal. Dentro dessa constru-

ção não haveria ambivalência, sendo os “bandidos” entendidos dentro da perspectiva do mal absoluto. Disso derivam várias conseqüências, como a concepção do que é realmente daninho à sociedade, direcionando o sentido do quê e do como se devem “combater” os inimigos (Coimbra, 2001; Rondelli 2000).

GRUPOS DE AGRESSORES OU MULTIDÕES?

Ao contrário da caracterização das vítimas, não encontramos muita definição ou mesmo diferenciação de narrativas sobre os agressores do linchamento. Afora algumas classes profissionais, os adjetivos utilizados na construção desse ator, nas matérias jornalísticas, são vagos e imprecisos.

Entre os poucos termos empregados para designar os perpetradores de linchamentos estão os de “populares” ou “população” e, às vezes, “pessoas”, “vizinhos” e “moradores”. É importante ressaltar que esses termos são utilizados de forma imprecisa e (ou) sobrepostos na mesma notícia, o que acaba por dificultar a caracterização dos autores. Aparecem, muitas vezes, como fórmulas prontas, conceitos coringas para definir os linchadores.

O recurso aos adjetivos vagos, abrangentes e totalizantes – a cidade, a multidão, cidadãos etc. – pode ser visto como um meio de reafirmar a legitimidade dos grupos de perpetradores para condenar e punir o Outro (vítima). Se a cidade linchou um “marginal”, é provável que os policiais e os juízes, que estão a serviço da cidade, “exercam a sua função em defesa da cidade”. Se “cidadãos” lincharam o “maníaco”, é razoável supor que, além de maníaco, ele não é cidadão e, uma vez excluído da sua posição de cidadão, ele também está alijado de seus direitos.

No entanto, é bom ressaltar o poder simbólico do uso da expressão “cidadãos” quando se descrevem as cenas de linchamento, pois o termo em si explica a origem do fato e parece expressar que o crime ocorrido é resultante de decisões legítimas. Por outro lado, os significados flutuantes da “multidão enfurecida”, metáfora freqüente nas

páginas policiais, traduzem muito do caráter inevitável do acontecimento. Contra a força da multidão pouco pode fazer o sistema de justiça criminal (Rouquette, 1999).

Apenas em poucos casos é possível caracterizar os protagonistas do linchamento. Dentre eles, os taxistas e mototaxistas foram mais visíveis. Isso porque, dos 166 casos de linchamentos em estudo, seis têm implicação direta com os taxistas e mototaxistas como perpetradores dessa ação violenta e, em mais três casos, presume-se haver uma relação indireta deles, pelo fato de a fúria popular girar em torno de crimes cometidos contra esses atores.

Em relação a tais eventos, as características apontadas por Johnston (1996), de planejamento e organização das ações de vigilantismo para punir ou matar os agressores da categoria, são evidentes, pois profissionais como taxistas e mototaxistas podem facilmente utilizar celulares para articular a vingança e, com isso, reduzir futuros riscos à profissão.

Por vezes, as ações desses dois grupos ocupacionais evoluíram para conflitos abertos com policiais, pois eles foram responsabilizados na imprensa por quatro invasões a delegacias. Dessas quatro, em duas houve depredação da delegacia, sendo libertados todos os presos, em Seabra, e roubo de armas e drogas no momento da tentativa de linchamento, na cidade de Itaberaba. Nesse último confronto, pelo menos, dois policiais ficaram feridos.

Esses dois casos extremos tiveram repercussões sociais e terminaram com uma ação efetiva da polícia contra os linchadores, sem muitos precedentes. Na cidade de Seabra, quatro mototaxistas foram presos e 28 indiciados. O promotor público suspendeu a atividade das empresas desse tipo de transporte, até a Prefeitura conseguir regulamentá-las. Na cidade de Itaberaba, 20 dos 34 mototaxistas indiciados já haviam sido presos após 15 dias do acontecimento.

Independentemente da forma de qualificação ou da sua relação com a polícia, em poucos casos a adjetivação dos perpetradores criminaliza

essas ações. Apenas em uma reportagem, esses atores foram descritos como “assassinos” (ASSALTANTE de ônibus é linchado, 1999) e, em outra, como “agressores” (LINCHAMENTO repercute em Valença, 1998). O grosso das matérias reproduz a lógica da guerra contra o crime pautada na “eliminação de marginais” e descreve a vingança popular como uma reação ao crime. Sendo o crime a representação do “grande mal”, tudo que reage a ele estaria na esfera do “bem”.

Sabemos que reconhecer e descrever as pessoas que praticam atos coletivos de violência é uma tarefa difícil, pois elas são sempre acobertadas pela denominada “lei do silêncio”. Ou seja, quando os investigadores chegam ao local da tragédia, ninguém sabe indicar quem participou. No entanto, acreditamos que a construção e a reprodução desse quadro de incerteza sobre a autoria dos crimes se devem à permissividade e negligência dos órgãos de segurança pública e conta com grande apoio de setores sociais conformados com essa política extra-legal de “combate à criminalidade”.

O PAPEL DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

O sistema de justiça criminal, sobretudo as instituições policiais, vem encontrando dificuldades em se adaptar às novas demandas da sociedade atual. Tais demandas costumam se apresentar de forma fragmentada e conflitante (Mawbi, 1999), o que acaba por facilitar um distanciamento entre o que os cidadãos almejam e aquilo que as agências estabelecem como metas e propósitos (Noronha, 2000).

Para Mawbi (1999), existem dois fatores que vêm contribuindo para aumentar a complexidade da ação policial e de suas conseqüências. O primeiro se referiria a pressões sociais para aumentar o controle administrativo das ações policiais. No Brasil, esse movimento ganhou força com a redemocratização brasileira sob a bandeira dos direitos humanos, frente às constantes denúncias de graves violações dos direitos humanos por policiais. A segunda estaria relacionada ao fato de que

as ações policiais, seus reflexos e entendimentos aconteceriam numa sociedade altamente midiaticizada. É comum supor que o desejo por um maior controle externo sobre a polícia ocorra concomitantemente ao desejo de uma maior transparência e visibilidade das ações policiais.

Contudo visibilidade e transparência não são sinônimos. Ainda que se consiga dar grande visibilidade às ações policiais na mídia, dificilmente se consegue dar-lhes a transparência necessária. A superexposição das ações policiais na captura de infratores ou no seu fracasso não espelha a organização policial e a sua relação com a comunidade.

A superexposição das ações violentas reconstrói e engendra uma representação da ação policial como uma ação fundada numa pretensa “guerra contra o crime”, na qual as “mortes de marginais” são aceitas e até aplaudidas pela opinião pública. Essas representações são comumente articuladas aos diversos equipamentos de controle social, sendo reproduzidas, inclusive, pelas classes que costumam receber “tratamento especial” ou são alvo de maiores brutalidades por parte dos policiais.

Com o recrudescimento da criminalidade violenta na sociedade brasileira, vemos o incessante aumento da visibilidade desses atos, sobretudo nas mídias onde são apresentados sob a forma de espetáculo. A mídia produz, na audiência, sentidos e sensações de perigo iminente e anomia. A polícia é descrita como ineficiente para “combater” os “criminosos” e como se parecesse estar “perdendo a guerra para a criminalidade”. O linchamento aparece, então, como uma “reação exacerbada” da população frente à “incapacidade policial” de manter a ordem diante desse quadro excepcional.

Ao lado da crescente “onda de criminalidade”, a ineficiência da polícia também é explicada pela sua falta de aparelhagem, pelo pouco número do efetivo policial, ou ainda pela baixa remuneração desses servidores públicos. O policial aparece como um ator que não representa o seu papel a contento, quer seja pela incapacidade instrumental, quer seja por uma falta de comprometimento diante das condições de trabalho e de salário:

Alguns comerciantes apontam a falta de policiamento no bairro como um estímulo a ação de assaltantes, certos da impunidade. Apesar da existência de um módulo da Polícia Militar, os moradores afirmam que a presença da PM não traz segurança nem garante a tranquilidade, já que os militares não saem do local de trabalho (ADOLESCENTE é linchado por populares em São Marcos, 2001).

Diante desse quadro de omissão e incapacidade do serviço de segurança pública, a “população” “reage” à ação dos “marginais”. Além da polícia, o sistema judiciário também é desacreditado. Essa reação se dá dentro da mesma lógica da “guerra” contra a “criminalidade”, sendo que, em situações de guerra, todos os excessos são permitidos.

Não seria de esperar uma reação enfurecida se a população acreditasse na Polícia e na Justiça, sabendo que eles, além de presos, cumpririam a justa pena pelo crime frio. Mas como o descrédito nos órgãos encarregados de combater a criminalidade e de aplicar a lei vem se tornando a cada dia mais evidente, o povo parte para a vendeta, reinstituindo-se o talião, reentronizando-se a barbárie (LINCHAMENTOS e motins, 2000).

A metáfora da guerra nos remete à idéia de que estamos diante de um quadro que devemos “lutar sem tréguas”. Para Coimbra (2001) e Leite (2000), a afirmação de que está em curso, nas metrópoles brasileiras, uma guerra civil serviria como justificativa para a adoção de “medidas de exceção” contra determinados grupos sociais, as quais não seriam aceitas em momentos “normais” da sociedade. Construir-se-ia nas páginas policiais uma imprecisão na definição do crime e da missão da polícia. Esse discurso lacunar, reproduzido pela mídia, representaria as concepções hegemônicas da sociedade brasileira e também conformaria a ação policial no seu dubio papel de mantenedora da ordem e aparelho repressor.

Para Zaluar (1999), as metáforas de guerra reproduzidas nos aparelhos midiáticos ameaçam transpor essa lógica do vale-tudo para o cotidiano da população. Essa construção serviria para legitimar o discurso favorável à pena de morte no Brasil e “fechar os ouvidos” da opinião pública diante do crescente quadro de chacinas e linchamentos.

Neste contexto, a polícia aparece nas maté-

rias jornalísticas como a única força capaz de impedir que o linchamento tenha um desfecho fatal. Cerca de 75% dos linchamentos que não terminaram em morte foram impedidos pela polícia. Apesar das ações de sucesso, o papel da polícia aparece de forma ambígua, pois, dos 166 casos de linchamentos estudados, em apenas sete foram noticiadas ações efetivas contra os linchadores.

Além dos poucos casos noticiados de intervenção da polícia, é comum observar-se, nas construções discursivas das matérias jornalísticas, o descaso policial para com algumas vítimas de linchamento. Como são, na sua maioria, suspeitos oriundos de segmentos sociais e raciais discriminados, a morte destas pessoas seria considerada como um mal menor, como denuncia a reportagem transcrita abaixo:

“Eu não entendo por que a imprensa está supervalorizando a morte deste mendigo”. Assim, o delegado Rui Araújo, titular da 10ª Delegacia (Pau da Lima), reagiu ao assédio da imprensa, que queria saber sobre o andamento das investigações do crime, ocorrido na madrugada de anteontem, em frente a uma creche de Castelo Branco, onde o mendigo, conhecido por “Zelito”, teve o crânio esmagado a pauladas, durante um linchamento cometido por vários adolescentes do bairro (DELEGADO minimiza a morte de mendigo, 1997).

Em outro caso, o jornalista não separa a ação da polícia e a da população no ato de captura dos criminosos e do linchamento de um deles, tornando a mensagem ambígua com respeito à identificação das responsabilidades pelos atos de vigilantismo. Tal construção deixa subentendida a participação ou, no mínimo, a omissão da polícia nos atos de linchamento:

O seqüestro, que começou na semana passada, no município de Nilo Peçanha, a 289 km de Salvador, quando três marginais invadiram uma casa, na periferia da cidade, mataram a tiros Miguel Martins Santos e levaram como refém a esposa dele, Luciana Santos Simbé, 15 anos, e a filha de oito meses, terminou na manhã de ontem, quando soldados da PM e populares conseguiram resgatar mãe e filha e linchar um dos acusados (SEQÜESTRADOR linchado e reféns resgatados, 2001).

Em outra reportagem, o repórter cita o nome

do policial que o informou sobre o linchamento, como possível forma de se eximir da responsabilidade da veiculação da notícia, sendo essa a única vez em que ele fala em linchamento na reportagem inteira.

O chefe de investigações da delegacia de Rio Real, Admilton Santos Ferreira, declarou que o marginal fora linchado pela população da cidade enquanto tentava fugir (MARGINAL tenta matar PM e morre após espancamento, 1997).

Outros pesquisadores encontraram evidências de que, em alguns casos, a ação de extermínio de policiais nos bairros populares é “disfarçada” como linchamento, para evitar a apuração dos fatos. Segue abaixo a apresentação de um depoimento exemplar:

Teve um rapaz mesmo em 1984 que não tinha nem muito envolvimento com a marginalidade. Foi preso em uma noite de São João com muitas pessoas vendo e foi espancado até de manhã. Já saiu do módulo policial morto. No outro dia saiu no jornal que a população tinha linchado... (os policiais) fizeram todo tipo de violência e quando chegou no outro dia saiu (nos jornais) que a comunidade havia espancado (Paes Machado *et al.*, 1997, p. 223).

Percebemos, então, a complexidade das relações entre os atos de linchamento e a polícia. Por um lado, encontramos certo grau de eficiência em evitar a morte de suas vítimas. Por outro, existe pouca visibilidade e (ou) eficiência em apurar os fatos e encontrar responsáveis para o ato. Em algumas reportagens, o policial é descrito como omissor e negligente na apuração dos fatos; noutras, fica subentendida uma possível participação dele em atos vigilantistas. Pode-se afirmar ser a polícia, que impede a consumação do linchamento, a mesma polícia que não logra impedir novas tentativas desse ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o aumento da criminalidade nas cidades brasileiras, sobretudo, a partir da década de 80, tem proliferado um crescente sentimento de insegurança e descrença nas instituições de con-

trole social. No período compreendido, a presença do crime nos meios de comunicação de massa aparece com frequência, assumindo conotações de problema local e nacional. Essa exposição constante dos cidadãos ao delito e aos limites do sistema de justiça criminal – polícia, justiça e prisões –, muitas vezes está associada à aceitação velada ou explícita de práticas violentas, informais ou extralegais, como os linchamentos, como uma solução para a insegurança.

As narrativas sobre linchamentos aqui analisadas trazem em si concepções de justiça e de cidadania que, sobrepostas à concepção das “classes perigosas”, são parte de um discurso refratário à extensão dos direitos de cidadania e à governança democrática da segurança pública. Conectados com uma tematização sobre os mecanismos de manutenção da lei e da ordem pública, as vítimas do linchamento, são descritas como “irrecuperáveis” e indignas de qualquer comoção pública.

O linchamento é um fenômeno sociolegal complexo e ambíguo, que levanta indagações e confirma o caráter político da definição de delito. Ainda que esse ato atente contra todos os princípios constitucionais e penais do estado de direito e do devido processo legal, a dificuldade para investigá-los e, sobretudo, o fato de ele se inscrever em uma normatização costumeira, sendo aceito e praticado por amplos segmentos sociais e até estimulado pela mídia impressa, evidencia os limites do processo de criminalização. Assim, os discursos midiáticos relativos ao crime, embora possuam fortes apelos sociais por ordem e segurança como forma de garantia dos direitos e liberdades individuais, convertem-se facilmente no seu contrário quando descrevem as ações dos grupos de vigilantes como ações que promovem a suspensão e a negação dos direitos civis.

A recorrência e eficácia do discurso da indignação moral, que ajuda a vender jornais e a aumentar as taxas de audiência de programas radiotelevisivos, dependem da tematização do risco e do sentimento de insegurança associados tanto ao crime como à inoperância do Estado e à crise de valores. Outrossim, o discurso midiático, como

empreendimento moral, busca dar sentido, por meio de uma interpelação aparentemente franca, despojada e direta da audiência, a uma experiência urbana marcada pelo esgarçamento do tecido social, vitimizações múltiplas de grupos e indivíduos, crise da esfera pública ou falta de credibilidade das instituições formais (Girling; Loader; Sparks, 1998).

Em nosso contexto, esses eventos ocorreram, em sua grande maioria, em locais não “pacificados”, socialmente depreciados, onde existe uma confluência de problemas de várias ordens (falta de policiamento, infra-estrutura básica etc.). Nessas localidades, as agressões contra a vida e a dignidade são contínuas e assumem múltiplas formas, criando um sentimento de insegurança entre os residentes dos bairros populares, que carecem de mecanismos efetivos de intermediação de conflitos, e favorecendo o recurso a formas de justiça extralegal.

Contudo, seria muito forçado concluir, refletindo sobre outros contextos nacionais, que a permanência e o agravamento do vigilantismo no Brasil são uma resultante direta de carências materiais e do sentimento de insegurança. O caldo de cultivo dessas práticas é mais espesso, envolvendo também o patamar de monopolização do uso da força legítima pelo Estado e a consolidação de um sistema de justiça criminal capaz de chamar para si a resolução dos conflitos. Efetivamente, é no espaço criado pela debilidade ou inoperância do sistema de justiça criminal que vamos encontrar a pedra de toque para explicar as condições e possibilidades de “tomar a justiça nas próprias mãos” por grupos descritos como dotados de nobres propósitos e fiéis aos anseios gerais.

Configurou-se que estudar o linchamento, como uma expressão do vigilantismo, significou estudar concepções de cidadania, direito e Estado vigentes, levando a que os grupos de linchadores sejam vistos como cidadãos de bem, que são obrigados a assumir uma postura radical e ter uma atuação necessária e correta face à ameaça da criminalidade.

Concluimos que a permanência e agrava-

mento do linchamento é um atestado daquilo que foi denominado de democracia disjuntiva (Caldeira, 2000), ou estado de dissociação entre o avanço da democracia política e de certos direitos sociais, além do desrespeito e da violação dos direitos civis entre “nosotros”.

(Recebido para publicação em janeiro 2006)

(Aceito em junho de 2006)

REFERÊNCIAS

- ABRAHAMS, R.. *Vigilant citizens, vigilantism and the State*. Cambridge: Polity Press, 1998, p.1-23.
- ADOLESCENTE é linchado por populares em São Marcos. *Jornal A Tarde*, Salvador, 08 abr. 2001. Página de Polícia.
- ASSALTANTE de ônibus é linchado. *Jornal A Tarde*, Salvador, 02 jul. 1999. Página de Polícia.
- CALDEIRA, T. P. do R. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EDUSP, 2000.
- COIMBRA, C. *Operação Rio: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.
- DELEGADO minimiza morte de mendigo. *Jornal A Tarde*, Salvador, 24 set. 1997. Página de Polícia.
- ECONOMISTA acusado de pedofilia é espancado. *Jornal A Tarde*, Salvador, 20 out. 1998. Página de Polícia.
- GIRLING, E.; LOADER, I.; SPARKS, R. A Telling tale: a case of vigilantism and its aftermath in a English Town. *British Journal of Criminology*, v. 49, n. 3, p. 474-490, 1998.
- HUGGINS, M. Introduction. In: HUGGINS, M. (Org.). *Vigilantism and the State in modern Latin America – Essays on extralegal violence*. New York: Praeger Publishers, 1991. p. 1-19.
- JOHNSTON, L. What is Vigilantism? *British Journal of Criminology*, v. 36, n. 2, p. 220-236, 1996.
- JOVEM executado com oito tiros no rosto em Mapele. *Jornal A Tarde*, Salvador, 08 jul. 1997. Página de Polícia.
- LEITE, M. P. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v.15, n. 45, p.43-90, 2000.
- LINCHAMENTOS e motins. Editorial. *Jornal A Tarde*, Salvador, 21 maio, 2000. Caderno 1.
- LINCHAMENTO repercute em Valença. *Jornal A Tarde*, Salvador, 02 mar. 1998. Página de Polícia.
- MANÍACO sexual acusado de violentar criança de 3 anos. *Jornal A Tarde*, Salvador, 01 jul. 1998. Página de Polícia
- MARGINAL tenta matar PM e morre após espancamento. *Jornal A Tarde*, Salvador, 15 Jun. 1997. Página de Polícia.
- MARTINS, J. S. Lynchings - life by a thread: street Justice in Brazil, 1979/1988. In: HUGGINS, M. (Org.). *Vigilantism and the State in modern Latin America – Essays on extralegal violence*. New York: Praeger Publishers, 1991. p.20-32.
- _____. Linchamento, o lado sombrio da mente conservadora. *Tempo Social*, São Paulo, v. 8, n.2, p. 11-26, 1996.
- MAWBY, R. C. *Visibility, transparency and policia-media relations*. Stafford: Stafford University Press, 1999.
- MULTIDÃO tenta linchar parricida. *Jornal A Tarde*, Salvador, 16 abr. 1999. Página de Polícia.
- NORONHA, C. V. *Domínios do medo social: Violência, crime e pobreza na Grande Salvador*. 2000. 248 p. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- PAES MACHADO, E.; NORONHA, C. V.; CARDOSO, F. No olho do furacão: brutalidade policial, preconceito racial e controle da violência em Salvador. *Afro-Ásia*, Salvador, n.19/20, p. 201-226, 1997.
- PASSAGEIROS prendem bandidos. *Jornal A Tarde*, Salvador, 04 jun. 1999. Página de Polícia.
- PSICOPATA ataca e mata na Cayru. *Jornal A Tarde*, Salvador, 01 jun. 2000. Página de Polícia.
- RICOUER, P. *Teoria da interpretação*. O discurso e o excesso de significação. Lisboa: Edições 70, 1976.
- RONDELLI, E: Imagens da violência e práticas discursivas In: PEREIRA C. A. M et al. (Orgs). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 144-162.
- ROUQUETTE, M. L. Massas, normas e violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S.l.], v. 4, n.1, p.201-204, 1999.
- SEM-TERRA tentam vingar morte de menor. *Jornal A Tarde*, Salvador, 08 maio, 2001. Página de Polícia,
- TRABALHADOR morre vítima de linchamento em Sussuarana. *Jornal A Tarde*, Salvador, 28 ago. 1997. Página de Polícia,
- VIOLÊNCIA, jovem linchado em Itacaranhá é a 3ª vítima este ano. *Jornal A Tarde*, Salvador, 14 jan. 1997. Página de Polícia.
- ZALUAR, A. A globalização do crime e os limites da exploração local. In: SANTOS, J.V.T. (Org.). *Violência em tempo de globalização*. São Paulo: HUCITEC, 1999, p. 91-101.